



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.576, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o direito de meia entrada em eventos culturais e de lazer aos doadores regulares de sangue.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores regulares de sangue o direito de meia-entrada em eventos culturais e de lazer, no âmbito do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% dos ingressos para doares que doam regularmente sangue, pelo menos três vezes ao ano. A condição de doador regular deverá ser comprovada por documento fornecido por Banco de Coleta de sangue, hospital ou laboratório autorizado, junto com a carteira de identidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de abril de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20.04.23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: Matrícula: 10884

SETOR DE PROTOCOLO